Aprovo.
Assinado por : **NUNO MIGUEL CORREIA DOS SANTOS NETO RODRIGUES**
Num. de Identificação: BI100473946
Data: 2021.04.15 12:03:40+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

CONVITE

Aquisição de serviços de Suporte à Plataforma Digital da Educação (PDE) e Extensão do Suporte Oracle

Procedimento n.º 2021/049/DGEEC/ADM

CPV n.º 72200000-7 Serviços de consultoria e de programação de software

Abril de 2021

1. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR E ENTIDADE ADJUDICANTE

a) Por despacho do Senhor Diretor-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência ao abrigo das competências subdelegadas através do Despacho n.º 2054/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, foi aberto o procedimento pré-contratual de ajuste direto com vista à aquisição de serviços de Suporte à Plataforma Digital da Educação (PDE) e Extensão do Suporte Oracle.

b) O presente procedimento pré-contratual é conduzido pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).

c) Caberá à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência a execução do contrato a celebrar após a decisão de adjudicação.

2. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento acima identificado foi aberto nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, tendo o concurso público em questão sido publicitado através do Anúncio n.º 2155/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro.

3. OBJETO DO CONVITE

O presente Convite disciplina a formação do contrato que tem por objeto aquisição de serviços de Suporte à Plataforma Digital da Educação (PDE) e Extensão do Suporte Oracle.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica de compras públicas acinGov ("Plataforma acinGov"), até às 23:59 horas do 2.º (segundo) dia após a publicação do procedimento na "Plataforma acinGov".

b) No mesmo prazo mencionado na alínea anterior, os interessados podem apresentar, à Entidade Adjudicante, através da "Plataforma acinGov", uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e daqueles que por eles apenas possam vir a ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

c) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na "Plataforma acinGov" e

juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, e notificados imediatamente a todos os interessados.

d) Até às 23:59 horas do 4.º (quarto) dia após a publicação do procedimento na "Plataforma acinGov":

I. O responsável presta os esclarecimentos solicitados;

II. O órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final daquele prazo, nos termos da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

e) A falta de resposta, até à data indicada na alínea d), a pedidos de esclarecimento apresentados nos termos da alínea a), justifica a prorrogação, no mínimo, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação de propostas.

f) Caso a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento implique a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º, sendo esta decisão de prorrogação publicitada nos termos do n.º 4 do artigo 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

g) Sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar procede à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e prazos previstos nas alíneas anteriores, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

h) A prorrogação do prazo de apresentação das propostas aproveita a todos os interessados.

i) A decisão prevista na subalínea ii) da alínea d), bem como os esclarecimentos apresentados, são publicitados na "Plataforma acinGov" e junto às peças do procedimento, que se encontrem patentes para consulta, prevalecendo sobre estas, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, conforme o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 57.º também dém do Código dos Contratos Públicos.

b) Documento da proposta elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente Convite.

c) A apresentação dos documentos previstos nas alíneas anteriores deve obedecer, nomeadamente, ao disposto nos n.^{os} 3 a 5 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. PROPOSTAS CONDICIONADAS E VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou variantes.

7. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

a) A proposta deve ser apresentada até às 23:59 horas do 6.º (sexto) dia após a publicação na "Plataforma acinGov".

b) A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, podendo o concorrente:

- ***i)*** Em caso de dificuldade em aceder e utilizar a "Plataforma acinGov", contactar o Apoio Técnico através do n.º 707 451 451 ou do e-mail apoio@acingov.pt, disponíveis nos dias úteis, das 08:00 horas às 24:00 horas;
- ***ii)*** Em caso de necessidade, para a utilização da "Plataforma acinGov", utilizar os meios informáticos necessários para a apresentação da proposta em formato eletrónico, que a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência disponibiliza nas suas instalações.

c) Todos e quaisquer documentos carregados na "Plataforma acinGov" devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

d) A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, na sua área de acesso exclusivo, um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

e) Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos das alíneas anteriores, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e observadas as seguintes regras:

- ***i)*** No rosto do invólucro deve ser identificado o procedimento e feita menção à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- ***ii)*** O invólucro deve ser enviado por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas; e

iii) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

9. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta apresentada.

11. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Juntamente com a decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 2.ª da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e a Certidão Permanente.

b) A apresentação dos documentos de habilitação é feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito.

c) Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do n.º 13 do presente Convite e dos artigos 88.º a 91.º do Código dos Contratos Públicos

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O Adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação através da "Plataforma acinGov" ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através do endereço de correio eletrónico compras@dgeec.mec.pt.

b) Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

c) Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da Lei, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de

habilitação é dispensada a sua apresentação nos termos da alínea a) ou a indicação prevista na alínea anterior.

d) Em caso de dúvida sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir aos Adjudicatários, em prazo que fixar para o efeito, mas não inferior a 5 (cinco) dias, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto na alínea a).

e) No caso de se verificarem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, em prazo não inferior a 2 (dois) dias, suprir as irregularidades detetadas.

13. CAUÇÃO

a) Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário, a prestação de caução no valor de 5 % (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

b) A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação a que se refere a alínea c) do n.º 13, em conformidade com um dos modelos constantes do Anexo III ao Convite, devendo o adjudicatário comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no prazo conferido.

c) Considerando que em virtude da situação de estado de calamidade, os serviços da Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência se encontram a funcionar remotamente, o documento comprovativo da prestação de caução, deverá ser assinada pelo(s) seu(s) outorgante(s) preferencialmente com recurso a assinatura digital qualificada.

d) No caso em que não se verifique o número anterior, as assinaturas sejam manuais, e não obstante da(s) mesma(s) ter(em) de ser legalmente reconhecida(s), a entrega do original deverá ser previamente acordada com a entidade adjudicante com antecedência mínima de 24 horas.

e) As alíneas c) e d) do presente número são aplicáveis apenas às cauções prestadas através de garantia bancária ou seguro-caução.

14. DADOS PESSOAIS

a) No cumprimento do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, é da exclusiva responsabilidade dos interessados ou concorrentes a informação constante

nos documentos apresentados por estas, no âmbito do presente procedimento pré-contratual.

b) Em consequência do disposto na alínea anterior, considera-se que cada interessado ou concorrente autoriza a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, no âmbito da tramitação do presente procedimento pré-contratual, a divulgar todos os documentos, exceto os que sejam considerados como classificados, conforme o disposto no Código de Contrato Públicos, com especial enfoque nos artigos 50.º, 72.º, 85.º e 138º.

c) No âmbito deste procedimento, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência recolhe todos os dados através da "Plataforma acinGov", considerando-se que todos os interessados ou concorrentes que nela introduzirem dados, conferem autorização para o respetivo armazenamento nessa plataforma.

d) A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência não partilha os dados pessoais com entidades externas, a menos que seja obrigado por Lei ou decisão judicial.

e) A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência envida esforços para proteger as informações pessoais disponibilizadas pelos utilizadores e para assegurar que os dados pessoais serão recolhidos e mantidos em condições de segurança e de forma confidencial.

f) Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao utilizador o direito de acesso, retificação e atualização dos seus dados pessoais, de acordo com a entidade responsável pelo seu registo. Os dados são apenas armazenados durante o tempo necessário à prossecução da finalidade, sendo apagados caso essa deixe de existir, no final e de acordo com os tempos de conservação em vigor.

g) Existe limitação de acesso a informação pessoal a pessoas previamente autorizadas pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

15. DESPESAS

As despesas inerentes à elaboração e à apresentação de proposta(s) e as despesas decorrentes da decisão de adjudicação, constituem encargo da(s) entidade(s) convidada(s), conforme o caso.

16. COMUNICAÇÕES

a) Todas as comunicações, notificações e declarações relacionadas com o procedimento são efetuadas por escrito, através da "Plataforma acinGov", salvo determinação expressa em contrário pela Entidade Adjudicante.

b) Todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o procedimento são efetuados em português, exceto se outra língua for especificamente

determinada, caso a caso, pela Entidade Adjudicante, salvo determinação expressa em contrário pela Entidade Adjudicante.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no Convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, ambas do Código dos Contratos Públicos e a alínea a) do n.º 5, do presente Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do Caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.^{os} 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
(4) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

[a que se refere a alínea b) do n.º 5 do presente Convite]

MODELO DE PROPOSTA

*[*Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade][1], depois de ter tomado conhecimento do objeto e das peças procedimentais do procedimento pré-contratual de "Suporte à Plataforma Digital da Educação e Extensão do Suporte Oracle", obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e nas condições técnicas e financeiras propostas, nos seguintes termos:

1. **Preço contratual proposto para a componente de Serviços de Assistência Pós-Venda às licenças já adquiridas**: … € [indicar preço em algarismos e por extenso], que não inclui IVA à taxa legal em vigor.

2. **Horas propostas para o perfil Administrador de BD / Engenharia BD:** … horas [indicar o tempo em algarismos e por extenso], respeitando o mínimo de 1600 horas.

3. **Horas propostas para o perfil Engenharia Sistemas / Middleware:** … horas [indicar o tempo em algarismos e por extenso], respeitando o mínimo de 3720 horas.

4. **Horas propostas para o perfil Consultor Sistemas:** … horas [indicar o tempo em algarismos e por extenso], respeitando o mínimo de 2824 horas.

5. **Horas propostas para o perfil Analista de Dados / Consultor:** … horas [indicar o tempo em algarismos e por extenso], respeitando o mínimo de 2824 horas,

6. **Horas propostas para o perfil Programador / Consultor Júnior:** … horas [indicar o tempo em algarismos e por extenso], respeitando o mínimo de 1412 horas,

7. **Horas propostas para o perfil Especialista DBA / Middleware:** … horas [indicar o tempo em algarismos e por extenso], respeitando o mínimo de 150 horas,

[1] Em caso de agrupamento, identificar o subscritor, a qualidade de representante comum do agrupamento e os membros do agrupamento [conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 9.º do Programa do Concurso].

8. **Horas propostas para o perfil Orquestração Kubernetes/Dockers/Infraestrutura:** … horas [indicar o tempo em algarismos e por extenso], respeitando o mínimo de 1480 horas,

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

ANEXO III

(a que se refere a alínea b) do número 13 do Convite)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem [•], mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros [•], €

Vai [•] (firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário e doravante designado *"adjudicatário*"), nos termos do número 13 do Convite e da cláusula 19.ª do Caderno de Encargos como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos e do contrato de "*Suporte à Plataforma Digital da Educação e Extensão do Suporte Oracle*", depositar na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., Conta IBAN PT50 078101120112001352808 a quantia de € ["*montante garantido*" (também por extenso)] em dinheiro.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação, a quem o IGCP deve dar conhecimento da realização do depósito.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

PARA: Estado Português/Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Av. 24 de Julho, 134

1399-054 Lisboa

Portugal

Garantia número [*a preencher pelo Banco*]

[*data*]

Exm.os Senhores,

A pedido e por conta de [•][2] (*doravante designado por "adjudicatário"*), nos termos do número 13 do Convite e da cláusula 19.ª do Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual de "*Suporte à Plataforma Digital da Educação e Extensão do Suporte Oracle"*, o [•][3] (*doravante designado por "Banco"*) presta, pelo presente documento, a favor do Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, garantia bancária até ao montante de € [*"montante garantido"* (também por extenso)], destinada a caucionar o bom e pontual cumprimento pelo adjudicatário das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato, regendo-se pelos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, o Banco garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património do adjudicatário, o pagamento da importância de € [•] (*doravante designada por "montante garantido"*).

[2] Identificação do adjudicatário, com indicação da respetiva firma, número de identificação fiscal, sede, identificação da conservatória e do número de registo e do respetivo capital social.

[3] Identificação da instituição bancária, com indicação do número de identificação fiscal, sede, identificação da conservatória e do número de registo e do respetivo capital social.

2. A presente garantia constitui uma obrigação direta do Banco perante o Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.

3. O Banco obriga-se, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na [*morada do Banco*], de declaração escrita do Ministro da Educação, ou de quem tenha competências delegadas, a pagar ao Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o montante garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração.

4. A declaração referida no número anterior deve conter a indicação da importância devida pelo [*identificação do adjudicatário*] e os fundamentos por que o Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência considera a importância em causa devida, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo desta garantia.

5. O Banco, caso venha a ser chamado a honrar a presente garantia, não pode tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo adjudicatário, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência quaisquer reservas ou meios de defesa que o adjudicatário possa fazer valer contra aquele.

6. A presente garantia produz efeitos a partir da data da sua emissão, e permanece válida até que o Estado Português, através do Ministro da Educação, ou de quem tenha competências delegadas, autorize expressamente a sua liberação, nos termos do Convite e do Caderno de Encargos, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Representação do BANCO*][4]

[4] Por quem tenha poderes para representar, reconhecido na qualidade.

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

Para: Estado Português/ Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Av. 24 de Julho, 134

1399-054 Lisboa

Portugal

Apólice n.º: [*a preencher pela Seguradora*]

[*data*]

Exm.os Senhores,

A pedido e por conta de [•][5] (*doravante designado por "adjudicatário"*), nos termos do número 13 do Convite e da cláusula 19.ºa do Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual de "*Suporte à Plataforma Digital da Educação e Extensão do Suporte Oracle*", a [•][6] (*doravante designada por "Companhia de Seguros"*) presta, pelo presente documento, a favor do Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, seguro-caução até ao montante de € ["*montante garantido*" (também por extenso)], destinado a caucionar o bom e pontual cumprimento pelo adjudicatário das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato, regendo-se pelos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, a Companhia de Seguros garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património do adjudicatário, o pagamento da importância de € [•] (*doravante designada por "montante garantido*").

2. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Companhia de Seguros perante o Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.

[5] Identificação do adjudicatário, com indicação da respetiva firma, número de identificação fiscal, sede, identificação da conservatória e do número de registo e do respetivo capital social.

[6] Identificação da companhia de seguros, com indicação do número de identificação fiscal, sede, identificação da conservatória e do número de registo e do respetivo capital social.

3. A Companhia de Seguros obriga-se, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na [*morada da Companhia de Seguros*], de declaração escrita do Ministro da Educação, ou de quem tenha competências delegadas, a pagar ao Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o montante garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração.

4. A declaração referida no número anterior deve conter a indicação da importância devida pelo adjudicatário e os fundamentos por que o Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, considera a importância em causa devida, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo deste seguro-caução.

5. A Companhia de Seguros, caso venha a ser chamado a honrar o presente seguro-caução, não pode tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo adjudicatário, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Estado Português, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, quaisquer reservas ou meios de defesa que o adjudicatário possa fazer valer contra aquele.

6. O presente seguro-caução produz efeitos a partir da data da sua emissão, e permanece válido até que o Estado Português, através do Ministro da Educação, ou de quem tenha competências delegadas, autorize expressamente a sua liberação, nos termos do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, não podendo ser anulado ou alterado sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Representação da Companhia de Seguros*][7]

[7] Por quem tenha poderes para representar, reconhecida na qualidade.